


PLANO DE TRABALHO
CÓPIA
1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade		CNPJ	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO		72.909.179/0001-05	
Endereço			
Praça Dr. Abrão Aun, nº 4705 jardim Santa Rosa			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Vinhedo	SP	13.280-019	(19) 3836-5750
E-mail Institucional			
Julliano.provedor@santacasavinhedo.com.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
13.000008-1	Santander	0335	Vinhedo (SP)
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal			Cargo
Julliano Douglas Gasparini			Provedor
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
24.127.286-5	SSP-SP	091.746.708-67	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua João Pinheiro, nº 81			
Cidade	UF	CEP	
Vinhedo	SP	13.280-000	
E-mail Pessoal			Telefone
julliano.provedor@santacasavinhedo.com.br			(19) 997633517
1.3 - Responsáveis Técnicos do Projeto			
Nome dos Responsáveis Técnicos do Projeto			Cargo/Função
1. Sandra Cristina Viel			Advogada
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
20.006.064	SSP-SP	102.564.818-81	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua Arnaldo Roque Brisque, nº 71 – Condomínio Residencial Vila Garibaldi			
Cidade	UF	CEP	
Vinhedo	SP	13.285-328	
E-mail Pessoal			Telefone
sandra.viel@santacasavinhedo.com.br			(19) 997946165

2. Viviane Codonho		Cargo/Função Gerente de Contabilidade
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
20.703.180-0	SSP-SP	246.234.428/45
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
Rua Das Figueiras nº 169, Apto 2		
Cidade	UF	CEP
Vinhedo	SP	13.280.049
E-mail Pessoal		Telefone
Viviane.codonho@santacasavinhedo.com.br		(11) 995506631

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1 - Título do Projeto:	2.2 - Período de Execução	
Serviços médicos hospitalares de urgência, emergência, serviços de média e alta complexidade em geral.	Início: Janeiro de 2025	Término: Janeiro de 2026
2.3 – Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Assistência Hospitalar integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Vinhedo (SP), sendo o único hospital do município com demanda espontânea 24 hs (urgência, emergência, UTI, maternidade, atendimentos ambulatoriais eletivos, internações, etc).	<p>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 360 AIHs/mês, Proc. Ambulatoriais 1.700/mês, assistência em urgência/emergência 6.000/mês.</p> <p>VALOR ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DO HOSPITAL: Custo Fixo: R\$ 63.571.209,90 (sessenta e três milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais e noventa centavos). Custo Variável: R\$ 17.091.645,96 (dezesete milhões, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Total: R\$ 80.662.855,86 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>VALOR DE REPASSE COM FONTE MUNICIPAL: R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais). Este valor equivale a previsão do volume dos serviços a serem prestados pelo Hospital no âmbito SUS.</p> <p>VALORES PROPRIOS (CONVÊNIOS E PARTICULARES) R\$ 7.427.458,80 (sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).</p>	

	<p>DÉFICIT ESTIMADO PARA EXERCÍCIO DE 2025, E QUE A INSTITUIÇÃO BUSCARÁ OBTER ATRAVÉS DE OUTRAS RECEITAS:</p> <p>O déficit estimado para 2025 é de R\$ 25.735.397,06 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos).</p>
2.4 – Justificativa	
<p>A Santa Casa de Vinhedo é um hospital filantrópico e o único no município de Vinhedo (SP), portanto tem capacidade técnica e operacional instalada para absorver toda demanda hospitalar da rede municipal, através do Sistema Único de Saúde – SUS. Justifica-se, ainda, a contratualização, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 199 da CF/88, <i>in verbis</i>:</p> <p>§ 1º - <i>As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.</i></p>	
2.5 – Diagnóstico da Realidade	
<p>Pelo presente instrumento, o direito à saúde no município de Vinhedo (SP), estará estruturado para atender os usuários nos três níveis assistenciais de atenção primária, secundária e terciária. No tocante à assistência hospitalar os dados epidemiológicos de um modo geral denotam que a população carece dos serviços de urgência/emergência através do Pronto Atendimento, internações, cirurgias, maternidade, Unidade de Tratamento Intensivo e demais serviços médicos hospitalares (média e alta complexidade) complementares.</p>	
2.6 – Metodologia	
<p>Os atendimentos serão por demanda espontânea, contra referência dos serviços de saúde municipal e agendamentos eletivos. Haverá aplicação de multiplicadores específicos aos procedimentos previstos na Tabela SIGTAP/SUS, bem como fluxo/autorização prévia pela Unidade de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no que se referem aos procedimentos especiais e/ou não previstos pela Tabela SUS. Todos os atendimentos serão documentados através de FA/AIH/SUS, mediante registro (sistema informatizado), controle e regulação da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a regulação interna do Hospital, sem prejuízo da realização de Auditoria Médica (todos prontuários) mensalmente.</p>	
2.7 – Objetivo Geral	
<p>Prestar assistência hospitalar integral aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde -SUS, nos moldes e padrões estabelecidos pela Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações. Considerando, tratar-se de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a mesma disponibilizará uma estimativa de 90% de sua estrutura global (capacidade instalada) para oferta de serviços ao Sistema Único de Saúde/SUS.</p>	
2.8 – Objetivos Específicos	
<p>Consideram objetivos específicos prestar assistência hospitalar abrangendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Atendimento de casos de urgência e emergência (24 hs) de pacientes oriundos da UPA, 192 e demanda espontânea; b) Atendimentos casos clínicos eletivos e contra referenciados em geral PA/24 hs; c) Atendimentos (urgências/emergências) pediátrica PA/Infantil 24 hs; d) Atendimentos de Ginecologia e Obstetrícia – maternidade 24 hs; e) Atendimentos eletivos ambulatoriais (especialidades); f) Internações eletivas de clínica médica, clínica cirúrgica; g) Internações em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI; h) Cirurgias em geral; i) Especialidades 24 hs (anestesia, cirurgia, urologia, cardiologia, etc.) – plantão presencial e sobreaviso; j) Exames SADT (laboratoriais, imagem, anatomopatológico, hemoderivados, etc.); 	

l) Demais procedimentos de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, farmácia hospitalar, SND – Serviço de Nutrição e Dietética e outros.

2.9 – Público Alvo

Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso Obs.: Admite-se múltipla marcação
Municípios usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.	Livre acesso aos serviços de saúde.	a) Demanda espontânea; b) Agendamento pela rede municipal e/ou hospital; c) Contra referenciamento pela UPA, UBS, CAPS e demais serviços de saúde; d) Atendimentos de casos trazidos pelo serviço 192 e 193.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Atendimento no Pronto Atendimento Adulto	Médico Clínico Geral	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
2	Atendimento Pediátrico no Pronto Atendimento	Médico Pediatra	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
3	Atendimento Emergencista Adulto no Pronto Atendimento	Médico Emergencista	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
4	Atendimento Ginecologia/Obstetrícia	Médico GO	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
5	Equipe de Anestesiata	Médico Anestesiata	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
6	Equipe de Neurologia	Médico Neurologista	Demanda espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias
7	Equipe de Ortopedia	Médico Ortopedista	Demanda espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias
8	Equipe de Cardiologia	Médico Cardiologista	Demanda espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias
9	Equipe de Urologia	Médico Urologista	Demanda espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias
10	Equipe de Cirurgia Geral/Vascular/Torácica/Infantil	Médico Cirurgião	Demanda Espontânea	Presencial (C.G) e sobreaviso	24 hs	31 dias
11	Atendimento Unidade de Tratamento Intensivo - UTI	Médico Intensivista	Demanda espontânea	plantão	24 hs	31 dias
12	CCIH/Infectologia	Médico Infectologista	Demanda Espontânea	presencial	12 hs	31 dias
13	Equipe de Nefrologia (UTI)	Médico Nefrologista	Demanda	Sobreaviso	24 hs	31 dias

			Espontânea			
14	Equipe de Clínica Médica	Médico Clínico Geral	Demanda Espontânea	Presencial	12 hs	31 dias
15	Serviço Médico de Diagnóstico por Imagem	Médico US, Tomo, Mamo e RX (laudos)	Atendimentos Eletivos e Urgências	Presencial	24 hs	31 dias
16	Laboratório de Análises Clínicas (terceirizado)	Biomédico	Atendimentos Eletivos e Urgências	Presencial	24 hs	31 dias
17	SND – Serviço de Nutrição e Dietética	Nutricionista	Atendimentos Eletivos e Urgências	Presencial	24 hs	31 dias
18	Serviço Social	Assistente Social	Demanda espontânea	Presencial	6 hs	31 dias
19	Serviço de Fonoaudiologia (maternidade)	Fonoaudiólogo	Atendimentos Eletivos	Presencial	4 hs	31 dias
20	Equipe de Fisioterapia	Fisioterapeuta	Atendimentos Eletivos e Urgências	Presencial	24hs	31 dias
21	Serviço de Farmácia Satélite	Farmacêutico e Técnico em Farmácia	Atendimentos Eletivos e Urgências	Presencial	24 hs	31 dias
22	Serviço de Higiene, Lavanderia e Hotelaria Hospitalar	Aux. Serviços Gerais	Pacientes internados	Presencial	24 hs	31 dias
23	Serviço de Manutenção	Encarregado	Pacientes internados	Presencial	8 hs	31 dias
24	Equipe de Recepção e Atendimento	Recepcionista	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias
25	Equipe de Enfermagem	Enfermeiro e Técnico de Enfermagem	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias
26	Equipe de Imobilização Ortopédica	Técnico de Imobilização Ortopédica	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias
27	CME – Central de Materiais e Esterilização	Enfermeiro e Técnico de Enfermagem	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias
28	Instrumentação Cirúrgica	Técnico Enfermagem Instrumentador	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias
29	Unidade de Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Pacientes internados	Presencial	8hs	31 dias
30	Unidade de Imagem	Tecnólogo em Imagem	Demanda Espontânea	Presencial	24 hs	31 dias

31	Equipe de BucoMaxilo	Médico/Odontólogo	Demanda Espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias
32	Equipe de Gastroenterologia	Médico Gastroenterologista	Pacientes internados/eletivos	sobreaviso	24 hs	31 dias
33	Atendimento Otorrino	Médico otorrinolaringologista	Demanda Espontânea	sobreaviso	24 hs	31 dias

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Nº	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1	Atendimento a 100% da demanda espontânea (urgência/emergência em PA Adulto/Infantil e GO)	Avaliação interna pelo usuário da qualidade da assistência prestada e Sistema DATA/SUS	FA – Ficha de Atendimento em sistema informatizado;
2	Atendimento de no mínimo 60% da demanda espontânea de casos eletivos e internações;	Avaliação interna pelo usuário da qualidade da assistência prestada e Sistema DATA/SUS	FA – Ficha de Atendimento e/ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar em sistema informatizado;
3	Atendimento a 100% dos agendamentos eletivos e exames (mamografia, US, etc.)	Controle de frequência das consultas, avaliação interna pelo usuário e Sistema DATA/SUS	FA – Ficha de Atendimento e/ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar em sistema informatizado;

3. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS:

Nº	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	Nave Hospitalar e toda Estrutura e Equipamentos Médicos em geral		VIDE RELATÓRIO CNES/DATA SUS/MS

15/7/18

4. RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA (semanal)	SALÁRIO BASE EM R\$	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
1	Enfermeiro Assistencial	CLT	36h	4.540,45	Assistência de Enfermagem
2	Enfermeiro Assistencial	CLT	40h	5.043,87	Assistência de Enfermagem
3	Técnico de Enfermagem	CLT	36h	2.811,31	Cuidados e serviços e enfermagem
4	Técnico de Enfermagem	CLT	40h	3.436,06	Cuidados e serviços e enfermagem
5	Instrumentador Cirúrgico	CLT	36h	2.945,45	Assistência em cirurgias
6	Técnico de Imobilização Ortopédica	CLT	36h	2.740,36	Atuação em traumas/gesso
7	Supervisor de Enfermagem	CLT	40h	5.548,17	Supervisão de Equipe de Enfermagem
8	Gerente de Enfermagem	CLT	40h	10.230,95	RT e Gerenciamento Geral do Serviço de Enfermagem
9	Coord. de Farmácia	CLT	40h	6.649,78	RT e serviços de farmácia hospitalar
10	Técnico de Farmácia	CLT	36h	2.740,36	Serviços técnicos de farmácia hospitalar
11	Auxiliar de Farmácia	CLT	36h	1.856,55	Serviços de Apoio
12	Assistente Social	CLT	30h	3.694,32	Serviços Social na área hospitalar
13	Recepcionista	CLT	36h	1.857,91	Serviços de atendimento e recepção
14	Recepcionista	CLT	40h	2.062,32	Serviços de atendimento e recepção
15	Coordenador de Atendimento – SAL	CLT	40h	5.620,40	Coordenação da Equipe de Atendimento/agendamentos
16	Assistente Financeiro	CLT	40h	3.100,20	Assistência Administrativa Geral
17	Gerente Financeiro	CLT	40h	9.197,55	Gestão Financeira
18	Coordenador Financeiro	CLT	40h	5.620,40	Serviços Financeiros
19	Secretária/Ouvidoria	CLT	40h	4.133,60	Assistência administrativa e Ouvidoria
20	Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	36h	1.640,00	Serviços de limpeza e higiene hospitalar
21	Supervisor de Higiene	CLT	40h	4.078,44	Supervisão equipe de higiene/limpeza

22	Auxiliar de Lavanderia	CLT	36h	1.640,00	Serviços de lavanderia hospitalar
23	Nutricionista	CLT	30h	4.942,02	Supervisão e RT do SND
24	Cozinheira	CLT	36h	2.581,78	Preparação de alimentos
25	Copeira	CLT	36h	1.640,00	Servir dietas e alimentos
26	Camareira	CLT	36h	1.640,00	Serviços da camararia hospitalar
27	Tecnólogo Imagem	CLT	24h	3.035,14	Execução de exames de imagem (US, RX Mamo e Tomografia)
28	Técnico Seg. Trabalho	CLT	40h	4.598,79	Segurança do Trabalho/CIPA
29	Auxiliar de Faturamento	CLT	40h	2.659,91	Apoio ao serviço de faturamento
30	Assistente Administrativo	CLT	40h	2.659,91	Serviços de suporte administrativo
31	Assistente de Recursos Humanos	CLT	40h	2.912,88	Apoio ao RH
32	Comprador	CLT	40h	2.842,41	Apoio a compras
33	Gerente de Suprimentos	CLT	40h	9.197,55	Gestão de Suprimentos e manutenção
34	Coordenador de Recursos Humanos	CLT	40h	5.620,40	Serviços de RH
35	Motorista	CLT	40h	2.790,18	Serviços de transporte administrativo/apoio
36	Coordenador de Manutenção	CLT	40h	5.620,40	Suporte a manutenção e engenharia clínica
37	Ajudante Geral (manutenção)	CLT	36h 40h	2.117,99 2.354,58	Serviços de manutenção e apoio hospitalar
38	Assistente de T.I.	CLT	40h	3.000,00	Apoio ao TI
39	Coordenador Geral Faturamento/Auditoria	CLT	40h	7.215,67	Coordenação dos serviços de faturamento SUS/Convênios
40	Gerente de Contabilidade	CLT	40h	9.197,55	Gestão de Contabilidade
41	Analista Contábil	CLT	40h	3.000,00	Assistência contabilidade
42	Assistente de atendimento	CLT	40h	3.100,20	Apoio atendimento recepção
43	Médico Plantonista em geral	PJ	12h	1.500,00	Atendimento PA 24h
44	Médico Plantonista Emergencista	PJ	12h	1.700,00 1.900,00	Atendimento PA 24h (seg a quinta) Atendimento PA 24 hr (sexta a domingo)

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM R\$ (Reais)

7.1.1 Resumo de Valores: Custos Fixos + Custos Variáveis

Total dos Custos Fixos + Variáveis (Jan a Jun)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Somatória
TOTAL Custo Fixo	5.086.12,69	5.086.12,69	5.086.12,69	5.076.567,19	5.172.050,58	5.172.050,58	30.688.906,42
TOTAL Custo Variáveis	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	8.545.822,98
TOTAL Custo Fixo + Variáveis	6.513.716,52	6.513.716,52	6.513.716,52	6.500.871,02	6.596.354,41	6.596.354,41	39.234.729,40

Total dos Custos Fixos + Variáveis (Jul a Dez)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Somatória
TOTAL Custo Fixo	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	7.022.050,58	32.882.303,48
TOTAL Custo Variáveis	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	1.424.303,83	8.545.822,98
TOTAL Custo Fixo + Variáveis	6.596.354,41	6.596.354,41	6.596.354,41	6.596.354,41	6.596.354,41	8.446.354,41	41.428.126,46

Valor Total - Fixo + Variável (Jan a Dez)	R\$ 80.662.855,86
---	----------------------

7.2 Cronograma de Despesas Estimadas – Custo Fixo

Nº	TIPO DE CUSTOS	MÊS												Somatória				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO (*dissídio)	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO					
1	Recursos Humanos																	
	Salários a pagar																	
	Adicional Insalubridade																	
	Adicional Noturno																	
	Pensão alimentícia																	
	Convênio médico funcionários																	
	IRRF s/ Salário	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59	1.584.694,59
	INSS																	
	Contribuições à Sindicatos																	
1*	As nomenclaturas detalhadas na folha bruta são descontadas e repassadas aos órgãos competentes. Por exemplo: De um salário bruto de um colaborador, desconta-se IRRF, INSS e contribuição conforme legislação vigente. Os descontos realizados serão convertidos em guias para recolhimento do devido imposto, contribuição e/ou taxa. A Santa Casa apresentará as guias devidamente quitadas. Em maio, deverá ser realizado repasse adicional para cobrir custo fixo referente ao reajuste salarial (dissídio).																	
	FGTS sob Rescisões	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85	9.458,85
	FGTS	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34	136.429,34
	Férias a pagar mês	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00	108.735,00
	Rescisão de Contrato de Trabalho	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00
	Saúde Ocupacional	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00
	Vale Transporte	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00
	Cesta Básica	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91
	13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Recursos Humanos - Sub Total	2.030.702,69																
	Somatória																	9.666.637,00
	Total																	12.375.182,92

	Marmitas aos Colaboradores (em virtude da reforma da cozinha)	92.845,50	92.845,50	92.845,50	92.845,50	-	-	-	278.536,50
	Perecíveis, padaria, hortifrutigranjeiros, grãos, proteínas, laticínios	117.203,54	117.203,54	117.203,54	117.203,54	197.203,54	197.203,54	197.203,54	943.221,24
	Dietas enteral para pacientes	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	49.200,00
	Gás GLP	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	35.880,00
	Gêneros Alimentícios - Sub Total	224.229,04	224.229,04	224.229,04	224.229,04	211.383,54	211.383,54	211.383,54	1.306.837,74
6	Utilidades Públicas								
	Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
	Energia Elétrica	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	500.079,36
	Telefone	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	50.913,12
	Utilidades Públicas - Sub Total	92.082,08	552.492,48						
7	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas)								
	Cíveis	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	537.588,00
	Trabalhistas	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	742.657,50
	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas) - Sub Total	213.374,25	1.280.245,50						
8	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas) - Novos Acordos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
9	Serviços de Terceiros								
	Contrato de manutenção preventiva (ATME/HM Brasil/Interfoto/Medwork)	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	82.346,16
	Manutenção corretiva (equipamentos cirúrgicos/camas)	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	90.780,00

Plataforma de compras (Apoio cotações/Simpri/Brasindice)	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	21.481,20
Sistema de gestão (Queo/Wareline/Prescon/Webmed/Sapra)	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	115.797,36
Análise de água	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	8.742,00
Dedetização	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	4.116,00
Locação de equipamentos (Comaho/Romão Gogolla/Messer - tanque de armazenamento/MR Eq Endo/MID tech/Mehtron/Clean Medical/VI-Rad/Oxy System/Xerografia)	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	640.940,64
Seguro Patrimonial	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	10.608,00
Armazenamento de Prontuários	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	47.701,50
Banco de sangue	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Gerador	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00
Remoção de Pacientes - Med Transporte	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Serviços de Terceiros - Sub Total	215.518,81	1.293.112,86						
TOTAL Custo Fixo	5.089.412,69	5.089.412,69	5.089.412,69	5.076.567,19	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	30.688.906,42

Nº	TIPO DE CUSTOS													
	Custo Fixo	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Somatória						
1	Recursos Humanos													
	Salários a pagar	1.663.929,32	1.663.929,32	1.663.929,32	1.663.929,32	1.663.929,32	1.663.929,32	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	59.590,74
	Adicional Insalubridade													
	Adicional Noturno													
	Pensão alimentícia													
	Convênio médico funcionários													
	IRRF s/ Salário													
	INSS													
	Contribuições à Sindicatos													
	FGTS s/ Rescisões	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	9.931,79	59.590,74
	FGTS	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	143.250,81	859.504,86
	Férias a pagar mês	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	114.171,75	685.030,50
	Rescisão de Contrato de Trabalho	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	73.867,50	443.205,00
	Saúde Ocupacional	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	35.100,00
Vale Transporte	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	24.247,00	145.482,00	
Cesta Básica	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	90.937,91	545.627,46	
13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.850.000,00	
Recursos Humanos - Sub Total	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	2.126.186,08	14.607.116,48	
Considerando que a Câmara Municipal de Vinhedo realiza costumeiramente o envio de verbas para pagamento do 13º salário dos funcionários, estimado em R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), poderá ser descontado do montante dos custos fixos, caso a Câmara Municipal realize o repasse em 2025.														
2	Recursos Humanos (Prestadores de serviços administrativo P.J)													
	Assistência Jurídica	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	9.338,75	56.032,50

Comunicação	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
Sector de Tecnologia da Informação	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	51.000,00
Controle de Acesso Noturno	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Administração Financeira	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	71.100,00
Recursos Humanos (Prestadores de serviços administrativo P.J) - Sub Total	40.688,75	40.688,75	40.688,75	40.688,75	40.688,75	40.688,75	244.132,50
3 Serviços Médicos							
Serviços Médicos	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	12.273.422,94
Serviços Médicos - Sub Total	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	2.045.570,49	12.273.422,94
4 Outros Materiais de Consumo							
Limpeza/Lavanderia	46.398,18	46.398,18	46.398,18	46.398,18	46.398,18	46.398,18	278.389,08
Material de Escritório e Impressos	15.056,00	15.056,00	15.056,00	15.056,00	15.056,00	15.056,00	90.336,00
Material de Informática	6.658,00	6.658,00	6.658,00	6.658,00	6.658,00	6.658,00	39.948,00
Gases medicinais	82.561,40	82.561,40	82.561,40	82.561,40	82.561,40	82.561,40	495.368,40
Privativos/Uniformes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Material Descartável	15.393,00	15.393,00	15.393,00	15.393,00	15.393,00	15.393,00	92.358,00
Combustível	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	7.080,00
Outros Materiais de Consumo - Sub Total	177.246,58	177.246,58	177.246,58	177.246,58	177.246,58	177.246,58	1.063.479,48
5 Gêneros Alimentícios							
Perecíveis, padaria, hortifrutigranjeiros, grãos, proteínas, laticínios	197.203,54	197.203,54	197.203,54	197.203,54	197.203,54	197.203,54	1.183.221,24
Dieta enteral para pacientes	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	49.200,00

des 79 x

	Gás GLP	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	5.980,00	35.880,00
	Gêneros Alimentícios - Sub Total	211.383,54	1.268.301,24						
6	Utilidades Públicas								
	Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
	Energia Elétrica	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	83.346,56	500.079,36
	Telefone	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	8.485,52	50.913,12
	Utilidades Públicas - Sub Total	92.082,08	552.492,48						
7	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas) - Novos Acordos								
	Cíveis	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	89.598,00	537.588,00
	Trabalhistas	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	123.776,25	742.657,50
	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas) - Sub Total	213.374,25	1.280.245,50						
8	Custos - Acordos Judiciais (Cíveis e Trabalhistas) - Novos Acordos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
9	Serviços de Terceiros								
	Contrato de manutenção preventiva (ATME/HM Brasil/Interleto/Medwork)	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	13.724,36	82.346,16
	Manutenção corretiva (equipamentos cirúrgicos/camras)	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	90.780,00
	Plataforma de compras (Apoio cotações/Simpro/Brasindice)	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	3.580,20	21.481,20
	Sistema de gestão (Queo/Wareline/Prescon/Webmed/Sapra)	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	19.299,56	115.797,36
	Análise de água	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	1.457,00	8.742,00
	Dedetização	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	686,00	4.116,00

Locação de equipamentos (Comaho/Romão Gogolla/Messer - tanque de armazenamento/MR Eq Endo/MD tech/Mehttron/Clean Medical/VI-Rad/Oxy System/Xerografia)	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	106.823,44	640.940,64
Seguro Patrimonial	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	1.768,00	10.608,00
Armazenamento de Prontuários	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	7.950,25	47.701,50
Banco de sangue	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Gerador	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00
Remoção de Pacientes - Med Transporte	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Serviços de Terceiros - Sub Total	215.518,81	215.518,81	215.518,81	215.518,81	215.518,81	215.518,81	1.293.112,86
TOTAL Custo Fixo	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	5.172.050,58	7.022.050,58	32.882.303,48

7.3 Cronograma de Despesas Estimadas -- Custo Variável

Nº	TIPO DE CUSTOS	MÊS												Somatória				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO					
10	Custo Variáveis																	
	Serviços Médicos																	
	Cirurgias e Procedimentos	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	2.399.180,58
	Serviços Médicos - Sub Total	399.863,43	2.399.180,58															
11	Medicamentos e Material Hospitalar																	
	Drogas e Medicamentos	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	1.488.131,40
	Material hospitalares, Órtese, Prótese e Materiais Especiais	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	2.102.550,96
	Medicamentos e Material Hospitalar - Sub Total	598.447,06	3.590.682,36															
12	Manutenção e Conservação (Materiais de manutenção predial, elétrico, hidráulico, reposição de peças e pintura)																	
	Serviços de Terceiros																	
	Exames laboratoriais pacientes (sangue, urina, análises clínicas)	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	520.450,92
	Exames anátomo patológico pacientes	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	90.294,00
	Exames diagnósticos pacientes (exames cardiológicos)	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	303.502,50
	Serviços de Terceiros - Sub Total	152.374,57	914.247,42															
14	Outras despesas/Investimentos																	
	TOTAL Custo Variável	1.424.303,83	8.545.822,98															

45 824

Nº	TIPO DE CUSTOS	MÊS															
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Somatória									
10	Custo Variáveis																
	Serviços Médicos																
	Cirurgias e Procedimentos	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	399.863,43	2.399.180,58
	Serviços Médicos - Sub Total	399.863,43	2.399.180,58														
11	Medicamentos e Material Hospitalar																
	Drogas e Medicamentos	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	248.021,90	1.488.131,40
	Material hospitalares, Órtese, Prótese e Materiais Especiais	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	350.425,16	2.102.550,96
	Medicamentos e Material Hospitalar - Sub Total	598.447,06	3.590.682,36														
12	Manutenção e Conservação (Materiais de manutenção predial, elétrico, hidráulico, reposição de peças e pintura)	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	23.618,77	141.712,62
13	Serviços de Terceiros																
	Exames laboratoriais pacientes (sangue, urina, análises clínicas)	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	86.741,82	520.450,92
	Exames anátomo patológico pacientes	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	15.049,00	90.294,00
	Exames diagnósticos pacientes (exames cardiológicos)	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	50.583,75	303.502,50
	Serviços de Terceiros - Sub Total	152.374,57	914.247,42														
14	Outras despesas/Investimentos	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
	TOTAL Custo Variável	1.424.303,83	8.545.822,98														

7.4 Cronograma de Receitas Mensal: R\$ 54.927.458,80 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

TIPO DE RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Convênios Privados	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46
Convênio SUS	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33
Particulares	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44
Total Geral	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23

TIPO DE RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Convênios Privados	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46	604.037,46
Convênio SUS	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33	3.958.333,33
Particulares	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44	14.917,44
Total Geral	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23	4.577.288,23

7.5 Cronograma Estimado Complementar mensal para Cobrir Déficit/2025: R\$ 25.735.397,06 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Nº	TIPO DE RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	Valor Estimado	1.936.428,29	1.936.428,29	1.936.428,29	1.923.582,79	2.019.066,18	2.019.066,18

Nº	TIPO DE RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	Valor Estimado	2.019.066,18	2.019.066,18	2.019.066,18	2.019.066,18	2.019.066,18	3.869.066,18

Vinhedo, 17 de janeiro de 2025.

JULLIANO DOUGLAS GASPARINI

Provedor

SANDRA CRISTINA VIEL

Advogada

OAB/SP 394.193

VIVIANE CODONHO

Gerente de Contabilidade

CRC 1SP251746/O-0

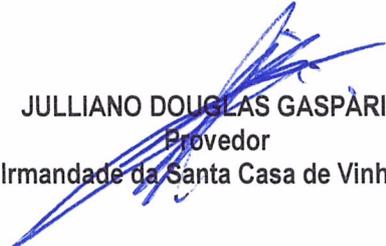
8. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO (SP), para os efeitos e sob as penas da lei, que embora existam débitos e acordos firmados com os credores e órgãos governamentais, por se tratar o objeto do presente instrumento de serviço de saúde de relevante interesse público, não haverá óbices à transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vinhedo (SP), 15 de janeiro de 2025.

Representante Legal:



JULLIANO DOUGLAS GASPÁRINI
Provedor
Irmandade da Santa Casa de Vinhedo

Representantes Técnicos:



SÁNDRA CRISTINA VIEL
Advogada
OAB/SP 394.193
Irmandade da Santa Casa de Vinhedo



VIVIANE CODONHO
Gerente de Contabilidade
CRC 1SP251746/O-0
Irmandade da Santa Casa de Vinhedo



Vinhedo-SP

fol. 968

LEI Nº 3.807, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o inciso III e acrescenta o inciso IV ao art. 1º da Lei nº 3.583, de outubro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades jurídicas de natureza pública ou privada prestadoras de serviços hospitalares de assistência à saúde dos usuários do SUS, no atendimento de média e alta complexidade, credenciadas classificadas em chamamento público, e dá outras providências".

Claudinéia Vendemiatti Serafim, **Prefeita Municipal de Vinhedo** em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo abaixo relacionado da Lei nº 3.583, de 01 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

.)

III - estipular para fins do pagamento dos serviços de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, a remuneração por produção de acordo com os valores descritos na tabela SUS, aplicando-se o coeficiente de multiplicação em até mais 3,42 (três vírgula quatro e dois) vezes sob o valor global do faturamento.

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV ao art. 1º da Lei nº 3.583, de 01 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

(...)

IV - estipular para fins do pagamento dos serviços de atendimento hospitalar de alta complexidade e procedimentos de SA (Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico) a remuneração por produção de acordo com os valores descritos na tabela SUS aplicando-se o coeficiente de multiplicação em até mais 2,6 (dois vírgula seis) vezes sob o valor global do faturamento".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Prefeita em exercício

Alexandre de Souza Viola
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de Negócios Educação Jurídicos

Edson Carlos Ruiz
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Este texto não substitui a publicação oficial.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
N.º001/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º001/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHEDO E IRMANDADE SANTA CASA DE VINHEDO.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **OSC IRMANDADE SANTA CASA DE VINHEDO**, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.909.179/0001-05, com sede na Avenida Independência, n.º 4.705, Jardim Santa Rosa, Vinhedo/SP, **neste ato representado por sua provedor, Sr Julliano Douglas Gasparini**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.127.286-5-SSP-SP, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP, doravante designada simplesmente **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 14133/2021, Lei Municipal n.º 3.583, de 01 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como a Lei 4.312, de 04 de dezembro de 2024 nos termos do processo administrativo nº 489/2025, celebram o presente convênio, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de CONVÊNIO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A OSC executará, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde, visando **ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE VINHEDO, SENDO O ÚNICO HOSPITAL DO MUNICÍPIO COM DEMANDA ESPONTÂNEA 24H (URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, UTI, MATERNIDADE, ATENDIMENTOS ELETIVOS, INTERNAÇÕES E DEMANDA AMBULATORIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

2.1. O presente Termo de Convênio **TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, prorrogáveis por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei Municipal n.º 3.583, de 01 de outubro de 2013.

2.2. O plano de trabalho do presente convênio, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

2.3. O Termo de Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Publicar no Boletim Municipal e no sítio eletrônico oficial o Termo de CONVÊNIO e seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos na lei adjacente.

3.2. Efetuar os repasses dos recursos financeiros à OSC para a execução do objeto deste instrumento, conforme tabela SIGTAP acrescido do multiplicador aprovado pela Lei nº 3.807, de 18 de dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

fol 988

- 3.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, o serviço prestado pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento.
- 3.4. Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.
- 3.5. Monitorar e Avaliar o objeto, nos termos do plano de trabalho.
- 3.6. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14133/2021 e demais alterações, nas Instruções TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
- 3.7. Reter as parcelas subsequentes, se houver, e quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações deste Termo de Convênio ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.
- 3.8. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.9. Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, serão analisados os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento.
- 3.10. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Edital de Chamamento, com a imposição das penalidades previstas na cláusula oitava deste Termo de Convênio.
- 3.11. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação do convênio celebrado e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 4.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
- executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e nos termos do Plano de Trabalho de 2025, apresentado detalhadamente pela OSC, devidamente analisado e aprovado pela pasta gestora;
 - desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do presente convênio;
 - prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
 - promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
 - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
 - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;



des 998

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

- h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais do objeto executado;
- i) comunicar por escrito e imediatamente todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial perante os Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia do convênio celebrado; e,

4.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) as contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.
- b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante do presente convênio, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- c) **manter conta corrente específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Convênio que deverá ser de banco público oficial;** d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
- e) efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- f) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, sob pena de suspensão dos repasses;
- g) apresentar as prestações de contas anuais, observando as regras estabelecidas pelas Instruções do TCESP;
- h) devolver ao MUNICÍPIO, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- i) não remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público; bem como os membros de seu corpo diretivo.
- j) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A OSC obriga-se, ainda, a:

- a) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de convênio, bem como ao local de execução do respectivo objeto;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

fol 100 s

- b) abster-se, durante toda a vigência do convênio, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. A OSC deverá manter na parte frontal do imóvel, placa ou letreiro que contenha de forma destacada o nome da entidade, nesse mesmo sentido manter na recepção da Instituição, em local visível placa indicativa que a OSC recebe recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total estimado do presente instrumento é de até R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), para repasse em 12 (doze) parcelas (janeiro/2025 a janeiro/2026), com recurso advindo da ficha 239 e 237, com fonte própria, e pelas correspondentes nos exercícios futuros, caso haja necessidade, conforme quadro abaixo:

Fonte de Recurso - Ficha	Período	Valor Global
239.10.04.10.302.1123.2.057.339039.05.3020000 237-10.04.10.302.1123.2.057.339039.01.30.20000	12 meses	R\$ 47.500.000,00

CONSTAR REPASSE MENSAL DE ACORDO COM A PRODUÇÃO + MULTIPLICADOR

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Convênio caberão aos gestores com suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.2. São obrigações do gestor:

- acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

des 1018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONVÊNIO E DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 devem ser comunicadas pelo gestor do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho apresentado, com a Lei Federal nº 14133/2021 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar convênio ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

8.2. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.3. A sanção de que trata a alínea "a" da cláusula 8.1. tem caráter preventivo.

8.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.5. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.6. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 dias a partir do término da vigência do convênio, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do convênio.

8.7. A prescrição de que trata a cláusula 8.6., será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

des 1024

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Visando o equilíbrio econômico contratual, os valores repassados poderão ter reajustes monetários necessários, bem como, eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pela pasta gestora e outras que se fizer necessário.
- 9.2. Comprovado o desequilíbrio haverá o reajuste necessário dentro do limite da previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

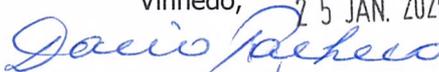
- 10.1. Em caso de ausência de aquisição de bens permanentes, as partes deverão declarar a inexistência de bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Convênio.
- 10.2. No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do convênio, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC realizar a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Termo de Convênio ou dele decorrente.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

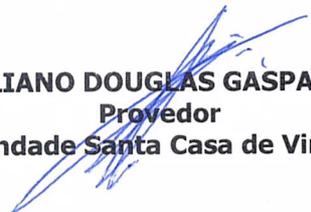
Vinhedo, 25 JAN. 2025



DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal de Vinhedo



MILTON RICARDO RIBOLLI
Secretário de Saúde
Gestor da Parceria



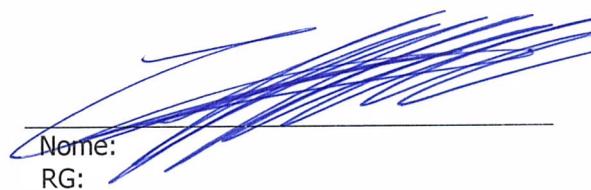
JULLIANO DOUGLAS GASPARINI
Provedor
Irmandade Santa Casa de Vinhedo

Testemunhas:



Nome:

RG: 29.559.300-3.



Nome:

RG:

Carlos Augusto Filippetti Junior
Secretário de Justiça